

entender que se trata de uma grave doença incapacitante, similar em prejuízo a outras já recepcionadas na lei.

Esperamos contar com o apoio dos nobres pares a fim de atingirmos o fim meritório almejado por esta Proposição.

Sala das sessões, de de 2007

DEP. JORGE TADEU MUDALEN
DEM/SP